



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000
Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br
prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

CNPJ: 54.724.802/0001-73

L E I Nº 628/2020

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 355.668,30 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), para ocorrer com as despesas para construção de um galpão industrial, através de recursos do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU em 02 de março de 2.020 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 544 de 05 de dezembro de 2.017, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 355.668,30 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 622 de 03 de dezembro de 2.019, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O crédito adicional especial será classificado na seguinte funcional programática: -

02 – PODER EXECUTIVO

02.10 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.10.04 – Administração

02.10.04.122 – Administração Geral

02.10.04.122.0004 – Administração Geral

02.10.04.122.0004.1.002 – Construção, Ampliação e Reforma de Edifícios Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Construção de Galpão Industrial)

Fonte de Recursos – Governo Estadual.....R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos – Governo Municipal.....R\$ 55.668,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

Artigo 4º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – Excesso de Arrecadação.

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 544/17 – Plano Plurianual – Período de 2.018 a 2.021 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 622/19 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 03 de março de 2.020.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, em 03 de março de 2.020.

IVANETE A. MORBI DO AMARAL
Diretora Planejamento, Administração e Finanças

